



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1214 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº.06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS, ACADEMIA AO AR LIVRE, BANCOS E LIXEIRAS PARA REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **S.O.ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.547.961/0001-74**, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa nº 822, Bairro Parque Industrial na cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pela Senhora: **Silvana de Oliveira Ziober**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.344.022-5-Pr, e inscrita no CPF/MF nº 668.777.769-68, residente e domiciliado a Rua Monte Carlo nº 225, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-Pr, CEP87.010-060, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor.Total |
|------|--|--------|--------|--------------|--------------|
| 1 | MULTI-EXERCITADOR COM 6 (SEIS) FUNÇÕES SENDO: Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação Vertical Individual e Puxada Alta. O equipamento deverá ser confeccionado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; oblongo de no mínimo 20mm x 50mm x 1,50mm. Pinos maciços, rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (parabout), cortes a laser, tampão de metal arredondado, carga máxima de peso 5 kg por disco, deverá oferecer total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados ao ar livre, resistente a ações climáticas. | Ziober | 1 | R\$ 3.878,00 | R\$ 3.878,00 |
| 2 | SIMULADOR DE REMO: O equipamento deverá ser confeccionado com tubos de aço carbono de no mínimo de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostático, batentes redondos de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamentos (parabout), cortes a laser; tampão de metal arredondado, carga relativa de no mínimo 10% da massa corporal do usuário, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados ao ar livre, resistente a ações climáticas. | Ziober | 1 | R\$ 1.375,50 | R\$ 1.375,50 |
| 3 | ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO: O equipamento deverá ser confeccionado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" x 4 mm; 4" x 3 mm; 1/2 x 1,50 mm. Pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamentos (Chumbadores com flange de no mínimo 24mm x 1/4 e com parafusos de fixação), cortes a laser; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados ao ar livre, resistente a ações climáticas. | Ziober | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 4 | SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLIO CONJUGADO: Em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; chapa anti - derrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser | Ziober | 1 | R\$ 3.350,00 | R\$ 3.350,00 |

| | | | | | |
|----|--|--------|---|--------------|--------------|
| 5 | SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLIO CONJUGADO: Em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2" x 1/4; pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para para a fixação do equipamento (parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. | Ziober | 1 | R\$ 3.295,00 | R\$ 3.295,00 |
| 6 | SURF DUPLO CONJUGADO: Em tubos de aço de carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3" x 4 mm, chapa anti - derrapante de no mínimo 3mm; pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x 1/4 e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. | Ziober | 1 | R\$ 1.430,00 | R\$ 1.430,00 |
| 7 | PRESSÃO DE PERNAS TRIPLIO CONJUGADO: Em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 3" x 4 mm; 2" x 4 mm; 4" x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas, utilizandose pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x 1/4 e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. | Ziober | 1 | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.100,00 |
| 8 | ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLIO CONJUGADO: Em tubos de aço, carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" x 2 mm; 1/2 x 1,50 mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x 1/4 e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. | Ziober | 1 | R\$ 1.249,00 | R\$ 1.249,00 |
| 9 | PLACA ORIENTATIVA: Em tubos de aço carbono de no mínimo 1,020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1,5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; sem quinas; adesivada frente e verso; contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca do município de Grandes Rios; e os seguintes dizeres: "Idade mínima recomendada 18 anos", deverá ainda, fazer referência à importância do alongamento. | Ziober | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 10 | Lixeira individual com capacidade de 60 litros, fabricada em tubos de aço, diâmetro de no mínimo 2", espessura do aço de no mínimo 2mm, barra de aço retangular 1"x1/8" e chapa de aço perfurada com espessura de 1mm, pintura eletrostática a pó de alta resistência, tampões em aço para proteção. Dimensões aproximadas: Altura: 130 cm; Comprimento: 40 cm; Largura: 60 cm | Ziober | 7 | R\$ 440,00 | R\$ 3.080,00 |

R\$ 22.057,60 (vinte e dois mil cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos para parques infantis, academia ao ar livre, bancos e lixeiras para remodelação de parques e jardins no Município de Grandes Rios, para período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 06/2017 e processo administrativo nº 10/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1214 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 2 -

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1214 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 3 -

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam. | Proj./Ativ. | Elemento Desp |
|---------------|-------------------------|-------------|----------------------|
| 32 | 03.003.04.122.0300.2007 | 44.90.52.00 | Equip Mat Permanente |
| 119 | 05.001.15.452.3001.2156 | 44.90.52.00 | Equip Mat Permanente |
| 161 | 06.002.12.365.1202.2022 | 44.90.52.00 | Equip Mat Permanente |

| | | | |
|-----|-------------------------|-------------|----------------------|
| 198 | 06.004.12.361.1201.2030 | 44.90.52.00 | Equip Mat Permanente |
| 209 | 06.004.12.361.1201.2031 | 44.90.52.00 | Equip Mat Permanente |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1214 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 4 -

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Grandes Rios-PR, 16 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

S.O.ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA-EPP.
Silvana de Oliveira Ziober-Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 08/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de Março de 2017, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2017, na modalidade Pregão Presencial Menor preço por item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização para o Departamento de Saúde durante o período de 12 meses

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 17/02/2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº12/2017
Pregão Presencial.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 08/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de Março de 2017, às 15:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº12/2017, na modalidade Pregão Presencial Menor preço por Item..

Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higienização e copa para manutenção das escolas municipais e centros municipais de educação infantil do Município de Grandes Rios para o período de 12 meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 17/02/2017.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº13/2017
Pregão Presencial.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 08/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de Março de 2017, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº13/2017, na modalidade Pregão Presencial Menor preço por Item..

Objeto: aquisição de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção dos setores da administração, rodoviário, DETRAN, SEAB e junta militar do Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 17/02/2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2017
Pregão Presencial.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 08/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de Março de 2017, às 14:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº14/2017, na modalidade Pregão Presencial Menor preço por Item..

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, para manutenção do Projeto Menino Esperança, Abrigo Santa Felicidade e Cras-Centro de Referência em Assistência Social para o período de 12 meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 17/02/2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

Recursos Humanos
PORTARIA 13/2017

NOMEIA PARA SERVIDORES SECCIONAIS DE CONTROLE INTERNO COMO AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1214 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 5 -

Antonio Claudio Santiago, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle Interno, como AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO, em obediência a Lei nº 619/2004 e os Decretos nº 43 e 44/2011 do Município de Grandes Rios – Estado do Paraná:

| NOME | SETOR | EFETIVO/COMISSÃO/ AGENTE POLITICO/TERCEIRIZADO |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---|
| MARIA FERNANDA DANTA | GABINETE E IMPRENSA | AGENTE POLITICO |
| SERGIO JOSÉ BARBOSA | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | AGENTE POLITICO |
| IVAGNA FREIRE DA SILVA | RECURSOS HUMANOS | COMISSÃO |
| RODRIGO FAGNER MARTINS DOS SANTOS | PATRIMONIO | EFETIVO |
| ODAIR ALVES ROSA | SECRETARIA DE FINANÇAS | AGENTE POLITICO |
| EDMAURO WATANABE | CONTABILIDADE | TERCERIZAÇÃO |
| ODAIR ALVES ROSA | TESOURARIA | AGENTE POLITICO |
| SOLANGE VANSO MOURA | LICITAÇÕES E CONTRATOS | EFETIVO |
| CAIO CESAR CASSEMIRO BATISTA | COMPRAS | EFETIVO |
| EVERTON PIRES MADURO | TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | EFETIVO |
| AMILTON JOSE DOS SANTOS | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | COMISSÃO |
| AMILTON JOSE DOS SANTOS | DEPARTAMENTO DE OBRAS | COMISSÃO |
| AMILTON JOSE DOS SANTOS | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS | COMISSÃO |
| SILVIA DE LOURDES DE LIMA PICOLLI | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | AGENTE POLITICO |
| VERA LUCIA MODA SANTIAGO | SECRETARIA DE SAUDE | AGENTE POLITICO |
| PAMELA DA SILVIA SCHUNDT | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | EFETIVA |
| MARIA JOSE IOLANDA CAMARGO | SECRETARIA DE AGRICULTURA | AGENTE POLITICO |
| RAFAEL SANTOS MARTINS | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | EFETIVO/POLITICO |
| LINCON MARCELO DA LUZ | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | COMISSÃO |
| JOAO DOS SANTOS SOUZA AGUIAR | DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA | AGENTE POLITICO |
| JOAO MARCOS DA SILVA | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | COMISSÃO |
| MARCOS ANTONIO DOS SANTOS | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | COMISSÃO |

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02/02/2017 revogando Decreto de Nº131/2016 .
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Art. 2. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 17 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36/2017

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:
Art. 1º. – Fica EXONERADO do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios, a partir de 02/02/2017 do Cargo de Motorista, o Servidor público Municipal Sr. Everson Luiz Bianqui, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.010.276-35 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02/02/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.37/2017

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor para conferência de dados da folha de pagamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – **NOMEAR**, como responsável pela conferência de dados da folha de pagamento e dados lançados no sistema do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná , a Srª **Mariana Lucio**, brasileira, Casada portadora da Cédula de Identidade **RG nº 9.873.321-3 SSP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **CPF. sob nº. 066.173.579-65.**

